

FUNDAMENTAL

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 120.000,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.000,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 198.658,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 137.977,60

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

0 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 8.618,40

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS;

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 31.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R C DE S MARQUES E CIA LTDA

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: de0a1ea45b80434486be2ab8afc6bd9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31229/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rego, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realize o registro por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31229/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**, estabelecida na Rua/Av. Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7328, E-mail saluthospitalar@yahoo.com, neste ato representado pelo Sr(a) Joana de Cassia Mendes Soares, brasileiro(a), portador(a) do RG. 000117209899-6 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 60/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
23	AMOXICILINA 500MG, CADA COM 940 CÁPSULA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	243	PRATI	R\$ 148,90	R\$ 36.425,70



30	BENZODIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	7770	E.M.S	R\$ 5,18	R\$ 40.348,60
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	UNID	180	FARMACE	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00
35	BINGNOFRIDA 8MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	219	NOVA FARMA	R\$ 153,00	R\$ 33.507,00
37	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 8MG/ML 4 ML IPESADU CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTALIA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	190	CRISTALIA	R\$ 362,90	R\$ 54.435,00
38	CERTIAXONA IV 1G CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	518	ABL	R\$ 250,00	R\$ 129.500,00
112	CLORIDRATO DE CLORFENIRAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP	CX	200	HYPOFARMA	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
136	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	286	FARMACE	R\$ 266,42	R\$ 76.196,12
139	DEKLORENTAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	UNID	1700	FRATI	R\$ 4,35	R\$ 7.395,00
150	DIFENIDRA 1g (0,50ML-2ML) INJ CX/100 AMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1458	FARMACE	R\$ 77,00	R\$ 112.266,00
156	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	158	HYPOFARMA	R\$ 125,89	R\$ 19.890,62
163	EZETIMIBA 10 MG + SIMVASTATINA 20 MG 10/20 MG CX C/30 CP	CX	28	E.M.S	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
189	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	520	HYPOFARMA	R\$ 49,14	R\$ 25.552,80
185	HEPARINA VENOSA 5000U/ML CX 50 AMP DE 5 ML - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	10	BLAU	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
190	HIDROCORTISONA 500MG INJ CX/50 FR - COTA PRINCIPAL 75%	CX	197	TEUTO	R\$ 246,00	R\$ 48.462,00
205	IRACONAZOL 150MG CX/15 CAPSULAS - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	1035	NEO QUÍMICA	R\$ 27,98	R\$ 28.938,60
230	LIDOCAÍNA 2% S/V FRASCO 20ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	13695	HYPOFARMA	R\$ 3,60	R\$ 49.302,00
256	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPB	CX	280	VITAMEDIC	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
260	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	618	BLAU	R\$ 420,00	R\$ 259.560,00
272	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	614	HYPOFARMA	R\$ 94,40	R\$ 57.961,60
277	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCO	29068	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 27.614,80
298	SOL DE MANITOLO 20% 250ML	FRASCO	3306	HALEXISTAR	R\$ 6,18	R\$ 20.394,80
306	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML CX 30 UNID - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	421	HALEXISTAR	R\$ 132,40	R\$ 55.740,40
309	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UNID - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	185	EQUIPLEX	R\$ 185,30	R\$ 34.280,50
312	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX 30 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1125	HALEXISTAR	R\$ 97,80	R\$ 110.025,00
319	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	3690	BLAU	R\$ 20,40	R\$ 75.276,00
320	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	UNID	1230	BLAU	R\$ 20,40	R\$ 25.092,00
342	VITAMINA C 100MG/ML CADA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL 75%	CX	437	SANTISA	R\$ 70,00	R\$ 30.590,00
353	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	48	MEDLEY	R\$ 4,92	R\$ 236,16
355	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	7000	TEUTO	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00
374	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	200	GERMED	R\$ 95,58	R\$ 19.116,00
378	CLORIDRATO DE CLORFENIRAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	98	HYPOFARMA	R\$ 85,71	R\$ 8.399,58
393	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP	CX	100	NOVARTIS	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
397	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	CX	100	EUROFARMA	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
399	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	3090	JANSEN	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
400	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML	CX	400	CRISTALIA	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
407	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	CX	80	BIGLAB	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
413	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	940	MEDLEY	R\$ 7,01	R\$ 6.589,40
418	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 10ml INJETÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	253	HEPOLABOR	R\$ 185,00	R\$ 41.745,00

423	HALOPERIDOL 3 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CX	346	EUROFARMA	R\$ 195,40	R\$ 34.769,94
431	LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	300	MEDLEY	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
433	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	52	UNIAO QUÍMICA	R\$ 130,70	R\$ 6.796,40
436	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML - COTA PRINCIPAL 75%	CX	150	HEPOLABOR	R\$ 228,71	R\$ 34.306,65
440	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 30	CX	150	CRISTALIA	R\$ 120,00	R\$ 17.200,00
444	OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	140	E.M.S	R\$ 18,49	R\$ 2.588,60
446	OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de parfosina, histidina, polissorbato 20 e água para injeção) - COTA PRINCIPAL 75%	CX	150	NOVARTIS	R\$ 2.000,00	R\$ 300.000,00
447	OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de parfosina, histidina, polissorbato 20 e água para injeção) - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	50	NOVARTIS	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
451	OXALATO DE ESCITALOPRAM 30MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	200	EUROFARMA	R\$ 103,52	R\$ 20.704,00
454	PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	240	ACHE	R\$ 82,24	R\$ 19.737,60
465	TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	200	EUROFARMA	R\$ 71,22	R\$ 14.244,00
470	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	CX	300	EUROFARMA	R\$ 36,92	R\$ 7.204,00
478	ASADORADOR DE LÍNGUA - ESPATULA ATRÁS DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	3428	BETILO	R\$ 4,00	R\$ 13.712,00
488	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1233	SCLO FARMA	R\$ 45,00	R\$ 55.485,00
507	ATADURA CRUPE 13 FIOS 20CMX 1,8CM PCT/12 - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	8346	MB TEXTIL	R\$ 7,00	R\$ 58.422,00
513	ATADURA GESSADA 20cmX4cm CX/20 UNID	CX	400	POLARFOX	R\$ 85,08	R\$ 34.032,00
514	BALÃO RESPIRATORIO COM LAÇO DE LATEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	48	ROMED	R\$ 71,77	R\$ 3.444,96
517	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	UNID	400	CONVATEC	R\$ 52,30	R\$ 20.920,00
520	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTEVEL 30x30CM PCT/10	PCT	240	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 1.651,20
521	BRACADEIRA ADULTO (BESCHI) - COM MANUÍTO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DITAL)	UNID	108	DIXITAL	R\$ 258,02	R\$ 27.855,16
522	BRACADEIRA ADULTO COM MANUÍTO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DITAL)	UNID	308	DIXITAL	R\$ 138,23	R\$ 38.751,84
524	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	CX	40	SOLIDOR	R\$ 170,82	R\$ 6.832,80
541	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM	UNID	116	COMPER	R\$ 3,71	R\$ 430,36
542	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM	UNID	116	COMPER	R\$ 4,20	R\$ 464,00
572	COLAR CERVICAL M. COLAR CERVICAL MATERIAL ACRILICO TIPO DOBRÁVEL PLANO E ADULTO TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 3CM TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TROQUEL C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	320	RESGATE SP	R\$ 39,44	R\$ 12.620,80
582	COLUTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	CX	385	SP	R\$ 23,00	R\$ 8.855,00
585	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 3 DOBRAS B CAMADAS / 13 FIOS / 400g (ALTA ABSORÇÃO) - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	PCT	1742	KARINA	R\$ 12,90	R\$ 20.904,00
589	DRENO DE PENHOSE ESTERIL Nº 1 PCT/12	PCT	240	MADBITEX	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
606	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTERIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	UNID	88300	MEDIX	R\$ 1,02	R\$ 49.206,00
608	EQUIPO MACROGOTAS FOTODENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UNID) - COTA RESERVADA ME/EPF/MEI	PCT	3657	EMBRAMED	R\$ 19,46	R\$ 71.055,22
622	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	UNID	509	ENDUFLEX	R\$ 39,17	R\$ 19.983,00
627	FILME RAIO-X 35X43 CADA COM 100 UNID 100S COMPATIVEL COM APARELHO DE RAIO 3H-505F	CX	100	FUJIFILM	R\$ 376,00	R\$ 37.600,00



830	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 3-0 GERAL CX/36	CX	100	TECHNOPIO	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
832	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	100	TECHNOPIO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
843	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº40 CX/24	CX	404	TECHNOPIO	R\$ 30,90	R\$ 12.483,60
845	FIO DE POLIESTER Nº 5 AGULHA 4,5cm CX/12	CX	80	TECHNOPIO	R\$ 52,33	R\$ 4.186,40
848	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 7CM CX/24	CX	100	TECHNOPIO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
717	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	CX	840	UNIGLOVES	R\$ 289,00	R\$ 242.760,00
723	MANTA TERMICA COBERTOR ALUMINIZADA 2.10X1.40CM	UNID	2390	RESGATE SP	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
727	MASCARA LARUNGEA Nº 2	UNID	200	MD	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
741	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 10x8 PHILIPS FM20 E FM20 AVALON	UNID	48	PHILIPS	R\$ 14,34	R\$ 688,32
742	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmX 30cm - BIONET 10x8 APARELHO PADRONIZADO	UNID	932	BIONET	R\$ 44,40	R\$ 41.380,80
745	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CHOS DRAKE 10x8 APARELHO PADRONIZADO - COTA RESERVADA ME/EP/MEI	FAR	50	CHOS DRAKE	R\$ 535,17	R\$ 26.758,50
748	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED 10x8 APARELHO PADRONIZADO - COTA PRINCIPAL 75%	FAR	120	INSTRAMED	R\$ 542,22	R\$ 65.066,40
752	PORTA LÁMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP. 3 LÁMINAS PCT C/ 100 - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	3255	CRAL	R\$ 47,19	R\$ 153.803,45
778	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UNID - COTA RESERVADA ME/EP/MEI	CX	108	SR	R\$ 107,00	R\$ 11.556,00
778	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36
779	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36
780	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	512	MEDSHARP	R\$ 31,78	R\$ 16.271,36
829	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12 Tala metálica de alumínio para uso ortopédico, fornecida com espuma	PCT	28	MBO	R\$ 532,86	R\$ 14.920,08
861	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa de Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição	KIT	12	LAPTEST	R\$ 237,19	R\$ 2.846,28
873	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	UNID	18	INILAB	R\$ 125,42	R\$ 2.257,56
874	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	UNID	12	INILAB	R\$ 150,51	R\$ 1.806,12
895	LÂMINULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	CX	8	LABOR IMPORT	R\$ 45,84	R\$ 366,72
896	LÂMPADA DE HALÓGENO PARA MICROSCOPIO 6V	UNID	8	PERFECTA	R\$ 36,75	R\$ 294,00
905	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	UNID	20	KACIL	R\$ 4,19	R\$ 83,80
908	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	UNID	28	KACIL	R\$ 3,10	R\$ 86,80
912	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	UNID	152	MANIPULADO	R\$ 27,78	R\$ 4.222,56
915	SUPOORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	UNID	8	ELAU	R\$ 124,10	R\$ 992,80
922	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	UNID	1000	PERFECTA	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00

Valor Total R\$ 3.385.638,74 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluindo as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º de art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas na Edital. Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que a qualquer tipo de reclamação por parte da inadiante. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente

assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 10 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SALUT HOSPITALAR LTDA

Joína de Cassia Mendes Soares
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f4f21f0b50fb74ce049ac175bc4839ec

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.354.503/0001-90, sediada na Av. Santos Dumont, n.º 92-A, Centro, Tasso Fragoso - MA, CEP: 65.076-730, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 1.439.292,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Rocha Junior no Município de Balsas - MA, sob (Ordem De Serviço), com Recursos Precatórios FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e3ba629505183d0dcc0aea910328384

ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 10/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Rocha Junior no Município de Balsas - MA, sob (Ordem De

Serviço), com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação,

conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de **R\$ 1.439.292,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 16 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e77c947c9d3e820934fc5fe6d0368997

**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2021.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Rocha Junior no Município de Balsas - MA, sob (Ordem De Serviço), com Recursos Precatório FUNDEF/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico. Empresa Classificada: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, Valor Total: **R\$ 1.439.292,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Balsas - MA, 16 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 49be2e3c4c102e3bac92955b32a45b60

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 07 E 08/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida

